



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2022 – CPL/FME.

Ref.:

**Processo Licitatório nº 010/2022
Pregão Eletrônico nº 006/2022 –
SRP**

OBJETO: Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, com sede na Praça Ismael Gouveia, nº. 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, **Sra. ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 5.154.672-SDS/PE e CPF nº. 021.037.354-71, e de outro lado, a **LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA**, RUA MARQUES DE OLINDA, 35, ANDAR 1 SALA 01, DIVINOPOLIS, CARUARU – PE, CEP 55.004-370, e inscrita no CNPJ sob o nº. 41.389.798/0001-92, LUALEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM, TEL. (81) 9767-4718, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO**, Nacionalidade Brasileira, Nascida Em 13/07/1994, Solteira, Empresária, CPF Nº 110.372.734-60, Carteira de Identidade Nº 9.061.485, Órgão Expedidor Secretaria de Defesa Social - PE, Residente e domiciliado(a) no(a) Rua Presidente Dutra, 78a, Agamenon Magalhães, Caruaru, PE, Cep: 55034-010, Brasil, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para eventual e Futura aquisição parcelada de Materiais elétricos, hidráulicos e de Construção para atender as necessidades de manutenção das unidades da Secretaria Municipal de Educação dos Palmares - PE.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 006/2022 - SRP.
- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 010/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1 A empresa registrada/contratada é obrigada a entregar o objeto licitado em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Educação dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada/registrarada por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente (Com protocolo de pedido), de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min

4.2 Entregar os materiais (equipamentos solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Educação – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesseis horas).

4.3 O Fundo Municipal de Educação se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, Os Equipamentos que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

4.7 Os Produtos serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Educação**, não representando para o FME a obrigação de utilização da totalidade dos referidos Equipamentos licitados.

4.8 A entrega dos itens de material gráfico deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante, na sede da Secretaria Executiva de Educação dos Palmares – PE situada à Praça Ismael Gouveia, 270, Centro, Palmares – Pernambuco. CEP: 55.540-000 CNPJ: 19.608.720/0001-62 Fone: (81) 3662-1346. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os notebooks, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.9 Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

a) Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

4.12 O Fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.12.1 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.12.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Educação dos Palmares, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) O Fundo Municipal de Educação, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em moeda corrente, contados da apresentação da nota fiscal/ fatura e documentação relativas ao domínio do contratante, O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária na Conta Corrente nº, Agência, Banco, atestado através de funcionário especificamente designado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas físicas e contábeis que regem a Administração Pública.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

5.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

5.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 6.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**





Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 4 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Vermelha (CATMAT 416652)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 388,00	R\$ 19.400,00
5	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 2,5 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Preta (CATMAT - 416353)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
6	Fio Elétrico Isolado, Material Do Condutor: Cobre, Seção Nominal: 6 Mm2, Tensão Isolamento: 750 V, Material Isolamento: Pvc, Características Adicionais: Flexível, Cor Do Isolamento: Branca (CATMAT - 416653)	pç 100mt	TENFLEX / MASTERCABO S		50	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
11	CAIXA MEDIÇÃO, MATERIAL:ACRÍLICO, COMPRIMENTO:48 CM, LARGURA:25 CM, PROFUNDIDADE:15,50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRIFÁSICO CMS3 (MED/SECC), PADRÃO LIGHT ACONDICIONAMENTO DE 01 (UM) REATOR 2 X 20 W E 02 (DUAS) LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES DE 20W.	Unidade	TIGRE		10	R\$ 166,00	R\$ 1.660,00
12	Canaleta, material termoplástico, tipo com tampa, cor marfim, largura 20 mm, altura 10 mm, comprimento 2,00 m, características adicionais sem divisória, aplicação instalação elétrica. CATMAT: 229567	Unidade	TIGRE		400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
13	CANALETASA FIOS/ CABOS / TIPO: SISTEMA X ADESIVO S/ DIVISÓRIA / MATERIAL PVC COR : BRANCO POLAR/ TAMPA DIMENSÕES : 20MM X 12 ALTX COMPRI: 2000MM	Unidade	SEM MARCA		300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00



64	ELETRODUTO CORRUGADO ANTICHAMA PVC 1 POL. AMARELO - 25 METROS PLASTIC MANGUEIRAS-PK00A3	pç 25 mt	TIGRE		20	R\$ 99,30	R\$ 1.986,00
68	Eletroduto Corrugado Conduíte - Amarelo - 3/4 POL- Antichamas	pç 25mt	TIGRE		10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
70	FIO ELÉTRICO ISOLADO, MATERIAL DO CONDUTOR COBRE, BITOLA 2X1,5 MM, TENSÃO ISOLAMENTO 750 V, COR DO MATERIAL DO ISOLAMENTO BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL/ TORCID	pç 100m	TENFLEX / MASTERCABO S		5	R\$ 305,30	R\$ 1.526,50
73	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, 23 BR AUTA TENSÃO, NOVA CLASSE DE TEMPERATURA 105Â°C, MELHOR TRAÇÃO E ALONGAMENTO. ROLO DE 100 M DE COMPRIMENTO, 19 MM DE LARGURA E 0,76 MM DE ESPESSURA.	Unidade	ATLAS		150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
82	LÂMPADA DE LED 40 W (OU EQUIVALENTE) Lâmpada Led, Tensão Nominal: Bivolt, Potência Nominal: 40 W, Tipo Base: E-27, Temperatura De Cor: 6500 K(Garantia de 12 Meses)(CATMAT 454051)	Unidade	AVANT		100	R\$ 42,89	R\$ 4.289,00
83	Lâmpada Eletrônica 20w	Unidade	AVANT		100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
84	Lâmpada Eletrônica 28w	Unidade	AVANT		500	R\$ 17,40	R\$ 8.700,00
96	Roda Forro PVC; cor branco neve; estilo , moldura acabamento; aplicação teto , forrado em pvc – peça de 6 metros.	Unidade	SEM MARCA		200	R\$ 39,50	R\$ 7.900,00
97	Emenda Tipo H; cor branco neve; utilizada para unir duas peças de Forro PVC – peça de 6 metros.	m	SEM MARCA		100	R\$ 46,70	R\$ 4.670,00
108	Assento Sanitário Simples	Unidade	LUZART		50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
110	Bomba Submersa 900 Monofásica	Unidade	SCHINIDER		5	R\$ 443,50	R\$ 2.217,50
123	Caixa 'D' Água 1000 litros - em Polietileno	Unidade	FORTLEV		15	R\$ 470,50	R\$ 7.057,50
124	Caixa D' Água 500 litros - em Polietileno	Unidade	FORTLEV		10	R\$ 314,20	R\$ 3.142,00



132	Cola Fôrmica PVC 2,8Kg	Unidade	NORCOLA		30	R\$ 102,50	R\$ 3.075,00
159	Lavatório Suspenso	Unidade	LUZART		25	R\$ 143,10	R\$ 3.577,50
172	Registro de Gaveta 20 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	DECA		50	R\$ 52,35	R\$ 2.617,50
173	Registro de Gaveta 25 - Metal NBR 10071 10072	Unidade	DECA		50	R\$ 57,70	R\$ 2.885,00
189	Torneira para Lavatório Inox 1/2	Unidade	TELHANORTE		50	R\$ 52,50	R\$ 2.625,00
191	Tubo de PVC Esgoto 100	Unidade	KRONA		80	R\$ 84,20	R\$ 6.736,00
192	Tubo de PVC Esgoto 150	Unidade	KRONA		50	R\$ 265,20	R\$ 13.260,00
193	Tubo de PVC Esgoto 40	Unidade	KRONA		50	R\$ 37,75	R\$ 1.887,50
194	Tubo de PVC Esgoto 50	Unidade	KRONA		80	R\$ 52,70	R\$ 4.216,00
195	Tubo de PVC Esgoto 75	Unidade	KRONA		40	R\$ 51,20	R\$ 2.048,00
196	Tubo para caixa de Descarga	Unidade	KRONA		50	R\$ 21,25	R\$ 1.062,50
198	Vaso Sanitário Infantil - Branco	Unidade	LUZART		15	R\$ 263,70	R\$ 3.955,50
199	Vaso Sanitário Simples	Unidade	LUZART		15	R\$ 150,50	R\$ 2.257,50
200	Vaso Sanitário c/ Descarga	Unidade	LUZART		15	R\$ 384,50	R\$ 5.767,50
219	Bucha de Parafuso nº 12	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 22,30	R\$ 11.150,00
220	Bucha de Parafusos nº 6	PCT COM 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 19,40	R\$ 9.700,00
221	Bucha de Parafuso nº 8	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
222	Bucha de Parafuso nº 10	PCT 250 UND	BEMFIXA		500	R\$ 28,50	R\$ 14.250,00
284	Parafuso 4.0 x 30mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
285	Parafuso 4.0 x 40mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 67,80	R\$ 13.560,00
286	Parafuso 4.0 x 50mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00
287	Parafuso 3,5 x 25mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 31,85	R\$ 6.370,00
288	Parafuso 4.0 x 45mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00
289	Parafuso 5.0 x 60mm	KG	PHILLIPS		200	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00



290	Parafuso 4,5 x 50mm	KG	PHILLIPS	200	R\$ 89,70	R\$ 17.940,00
295	Parafuso p/ Telha Galvanizada	Unidade	PHILLIPS	500	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
296	Parafuso Madeira 3,5 x 50	Unidade	PHILLIPS	2000	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
325	Areia Fina Fingir	m	SEM MARCA	100	R\$ 104,00	R\$ 10.400,00
326	Areia Grossa	m	SEM MARCA	100	R\$ 100,20	R\$ 10.020,00
327	Argamassa 15kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 12,40	R\$ 1.240,00
328	Argamassa 20kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
329	Argamassa p/ Rejunte 5kg	pct	PISOCOLA	100	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
331	Brita 19	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 68,40	R\$ 3.420,00
332	Cimento 50kg	Unidade	NACIONAL	600	R\$ 34,30	R\$ 20.580,00
333	Cerâmica 60 x 60 cm (Branco)	m	ELIZABETH / PAMESA	100	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
335	Compensado de 10 mm 1,60 x 220	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
336	Compensado de 15 mm 1,60 x 220	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 252,00	R\$ 12.600,00
341	Estribo 17x17	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 366,50	R\$ 3.665,00
342	Estribo 7x17	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
343	Estribo 7x27	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 373,50	R\$ 3.735,00
344	Fechadura 803/11 Interna - Inox	Unidade	PADO	30	R\$ 69,10	R\$ 2.073,00
345	Fechadura Externa c/ Maçaneta em Cilindro/ Bola	Unidade	PADO	30	R\$ 45,90	R\$ 1.377,00
348	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 6,0m - Branco	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
349	Forro de PVC 0,20 cm Vara de 8,0 m - Branco	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 29,10	R\$ 14.550,00
350	Formica PVC - Branca	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 123,00	R\$ 12.300,00
351	Formica PVC	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 125,50	R\$ 6.275,00
352	Formica PVC Dura - Branca	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 131,50	R\$ 6.575,00
353	Gesso em Pó - Branco p/ Construção Civil	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
367	Lona Dupla Face Agro 10X50m	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 924,50	R\$ 9.245,00
368	MDF Revestido	Unidade	SEM MARCA	10	R\$ 606,20	R\$ 6.062,00
370	Poste de Concreto - Padrão Celpe	Unidade	SEM MARCA	3	R\$ 1.229,27	R\$ 3.687,81



381	Telha Galvanizada 7M X 1,05M	Unidade	CARDEAL	50	R\$ 241,30	R\$ 12.065,00
383	Telha de Fibro Cimento (2,44 M X 1,10 x 0,50 M) de 4mm	Unidade	BRASILIT	150	R\$ 24,00	R\$ 3.600,00
384	Telha Canal de 1°	mil	SEM MARCA	10	R\$ 737,00	R\$ 7.370,00
385	Telha em Fibrocimento 1,83 X 1,10 M de 5mm	Unidade	BRASILIT	50	R\$ 66,50	R\$ 3.325,00
386	Tijolo Cerâmica 8 Furos	mil	SEM MARCA	20	R\$ 707,00	R\$ 14.140,00
388	Vergalhão CA-50 10MM (3/8")	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 72,25	R\$ 3.612,50
389	Varão Lisol Serralheiro 3/8 POL	Unidade	SEM MARCA	5	R\$ 87,50	R\$ 437,50
390	Barra Quadrada ½"	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 119,50	R\$ 5.975,00
391	Tubo de Ferro 1.1/2 X 1/8	Unidade	SEM MARCA	50	R\$ 240,50	R\$ 12.025,00
392	Massa Corrida	Unidade	KIMASSA	70	R\$ 61,25	R\$ 4.287,50
400	Rolo de Lã - 25 mm	Unidade	ATLAS	50	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
401	Thinner 5 Litros	Unidade	FORTNIL	80	R\$ 86,00	R\$ 6.880,00
402	Tinta Acrílica - 18 Litros - Branco Neve	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 186,40	R\$ 3.728,00
403	Tinta Diapiso - 18 Litros - Amarelo	Unidade	FORTNIL	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
404	Tinta Diapiso azul profundo - 18 Litros	Unidade	FORTNIL	150	R\$ 145,00	R\$ 21.750,00
405	Esmalte Sintético 3,6 - Verde Folha	Unidade	FORTNIL	150	R\$ 108,40	R\$ 16.260,00
406	Esmalte Sintético 3,6 - Branco Neve	Unidade	FORTNIL	80	R\$ 76,40	R\$ 6.112,00
407	Esmalte Sintético 3,6 - Cinza Platina	Unidade	FORTNIL	30	R\$ 73,20	R\$ 2.196,00
408	Estopa p/ Limpeza	Unidade	FORTNIL	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
409	Laca Seladora 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 84,30	R\$ 1.686,00
410	Verniz Incolor 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	20	R\$ 79,82	R\$ 1.596,40
411	Verniz Mogno 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	50	R\$ 101,20	R\$ 5.060,00
413	Verniz Solar Galão 3,6 Litros	Unidade	FORTNIL	50	R\$ 90,20	R\$ 4.510,00
414	Caibro Serrado 6,0m - (2,5 x 5,0)	Unidade	SEM MARCA	200	R\$ 47,80	R\$ 9.560,00
415	Linha de 12m- 3/8 POL	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 99,80	R\$ 9.980,00
416	Linha de 12M - 3/4 POL	Unidade	SEM MARCA	100	R\$ 281,30	R\$ 28.130,00
417	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 178,50	R\$ 4.462,50



418	Porta de Madeira 0,90 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 240,39	R\$ 6.009,75
419	Porta de Madeira Mista 0,80 x 2,10 - 35mm	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 212,47	R\$ 5.311,75
420	Porta de Madeira - Mista 0,80 x 2,10 - 25mm	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 239,15	R\$ 5.978,75
421	Porta de Madeira 0,80 x 2,10 m	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 178,20	R\$ 4.455,00
422	Porta Melamínico 0,80 x 2,10 m - Branca	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 253,50	R\$ 6.337,50
423	Porta Melamínico 0,80 x 2,10 m - Mogno	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 180,50	R\$ 4.512,50
424	Porta Oca 70 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 143,00	R\$ 3.575,00
425	Porta Oca 80 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 164,50	R\$ 4.112,50
426	Porta Oca 90 x 210 x 3,5 cm	Unidade	SEM MARCA	25	R\$ 177,00	R\$ 4.425,00
427	Ripa - Madeira de Lei	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 30,40	R\$ 15.200,00
428	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 5m	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
429	Ripas de Madeira - Sarrafo Misto 6 m	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 19,30	R\$ 9.650,00
430	Tábua de Madeira Mista 30cm	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 23,00	R\$ 11.500,00
431	Tábua de Pinus 20 cm - 3 m	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 33,40	R\$ 16.700,00
432	Tábua de Pinus 30 cm - 3 m	Unidade	SEM MARCA	500	R\$ 49,80	R\$ 24.900,00
433	Peças de Andaime (8 Andaimos e 12 Plataformas de 1,50 m)	Unidade	SEM MARCA	8	R\$ 241,00	R\$ 1.928,00
TOTAL						R\$ 820.353,46



7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

12.361.1201.2031.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2032.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2291.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO ÓRGÃO - FUNDEB OUTROS 30%

3.3.90.30.00, MATERIAL DE CONSUMO

12.361.1206.2282.0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES** convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

2.13.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

2.13.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.1.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.1.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.3.2. Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as



tendências de mercado.

- 7.3.3.** No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
 - Houver razões de interesse público.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Palmares.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 11.2.1 O Município dos Palmares, através do Fundo Municipal de Educação, obriga-se a:



- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os equipamentos;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

12 DAS PENALIDADES

12.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

12.2 O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

12.3 Com fundamento no art.7º da Lei nº 10.520/02, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30%(trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Não mantiver a proposta;
- c) Deixar de entregar documentação exigida no certame e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;



- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

12.4 O Gestor do contrato representará ao Secretário sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

12.5 As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – Advertência

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;
- b) Pela recusa em executar o objeto contratual, caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 2,5% e 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitada ou corrigir falhas na execução do objeto contratual, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na execução do objeto contratual, entendendo-se como recusa à não execução do objeto contratual nos 5(cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

III- Impedimento de licitar e contratar com o Município de Palmares pelo prazo de 5(cinco) anos, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.6 A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:



- I – Atraso injustificado na execução do contrato;
- II – Inexecução total ou parcial do contrato.

12.7 O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5(cinco) dias.

12.8 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

12.9 O valor correspondente à multa será descontado dos pagamentos subsequentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.

12.10 Objetivando evitar dano ao Erário, a Secretaria Executiva de Educação dos Palmares - PE poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

12.11 A competência para a aplicação das sanções é atribuída às seguintes autoridades:

I – Prefeito do Município de Palmares: Impedimento de licitar e contratar com o município de Palmares, pelo prazo de 5(cinco) anos;

II – Secretário Municipal: multa.

12.12 As sanções aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

12.13 Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas

13 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal do Contrato Ana Cristina Soares Monteiro - Diretora do FME/Palmares

14 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante



denominados ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

14.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA) poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

14.3. A contratação pelo ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

14.4 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.4.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.4.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.4.3 A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pela CONTRATANTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.4.5. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.4.6 O não comparecimento injustificado da DETENTORA DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.4.7 Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a CONTRATANTE verificará a situação de regularidade da DETENTORA DE ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.4.8 Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.4.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.



15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO

- a. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 07 de julho de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
Elisangela Maria da Neves Lopes
Secretaria de Educação dos Palmares
CPF: 021.037.354-71

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 41.389.798/0001-92
Representante Legal: ALEXANDRA DE SOUSA MONTEIRO
CPF: 110.372.734-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____